

LEI Nº 162

Autoriza o pagamento de engenheiros encarregados de planificação de serviços desta Municipalidade e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), aos engenheiros encarregados da confecção dos projetos da mudança da sub-estação distribuidora de luz e força e de serviços de água e esgoto a serem executados.

Art. 2º. Para ocorrer a esta despesa fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de julho de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário